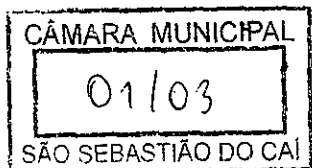


PROJETO DE LEI Nº 118/2022



RETIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.511, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.125, DE 23 DE ABRIL DE 2019, QUE CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE JUNTO À CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.511, de 23 de setembro de 2022 que, em função de erro material observado na digitação anterior, passará a vigorar com a seguinte redação:

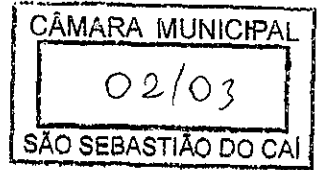
Art. 1º Fica criada a gratificação pelo exercício de atividade exercida junto à Central de Videomonitoramento do Município, com remuneração correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o menor padrão de referência do Município.

Art. 2º Fica mantida, em decorrência da alteração prevista no art. anterior, a redação original do art. 3º da Lei Municipal nº 4.125, de 23 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para providenciar correção de erro material observado no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.511, de 23 de setembro de 2022 que, por sua vez, alterou da redação original do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.125, de 23 de abril de 2019, que criou gratificação especial por atividade junto à Central de Videomonitoramento, ao efeito de majorar o percentual da gratificação em 10%.

Cumprе destacar que a alteração pretendida visa corrigir apenas e tão somente a incorreção observada no quadro de destaque da redação do artigo que pretende ver retificado, uma vez que no texto constou equivocadamente a expressão “art. 3º” onde deveria constar “art. 1º” tal como corretamente grafado no *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 4.511.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente - PM 118/2022 - CM 278/22
Relatora: Nilse Maria Alves de Lima
Projeto de lei do Executivo Municipal que retifica o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.511, de 23 de setembro de 2022 que alterou a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.125, de 23 de abril de 2019, que cria gratificação especial por atividade junto à Central de Videomonitoramento do Município e dá outras providências.

PARECER

Sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.


Em 1º de dezembro de 2022.

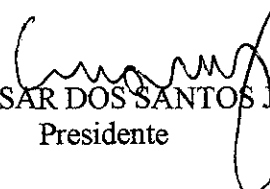

Vereadora NILSE MARIA ALVES DE LIMA
Relatora

Voto dos Vereadores Cesar dos Santos Junior, Anastácio da Silva, Dilson Dioclecio Pires e João Marcos Duarte Guará: **de acordo** com a relatora.

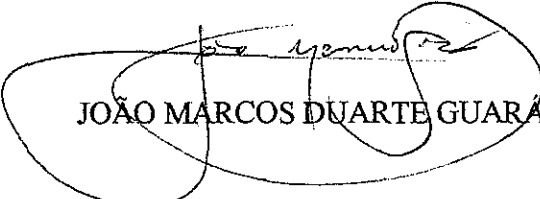
PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 1º de dezembro de 2022.


ANASTÁCIO DA SILVA


Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente


DILSON DIOCLECIO PIRES


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ


NILSE MARIA ALVES DE LIMA